



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

INDICAÇÃO Nº 01/90, DE 14 DE SETEMBRO DE 1990.-

Apresenta proposta para aumento de vencimentos dos servidores públicos municipais.

Exmº Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Vereador Claudeci Severino da Silva

Nesta:

Senhor Presidente,

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, signatária desta, em atendimento ao disposto na Portaria nº 23/90 da Presidência desta egrégia Câmara, apresenta proposta para aumento de vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta, para subseqüente encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 124 e 125 do Regimento Interno deste Poder.

Após os estudos preliminares concluímos pelo encaminhamento de propostas não só com referência ao pessoal do Magistério, conforme recomendou a portaria supra citada, mas também com respeito aos demais servidores, com remuneração igualmente defasada.

Os estudos culminaram nas seguintes sugestões:

1ª - Emenda da Lei Orgânica Municipal, especialmente da alínea a do inciso XIII, do art. 6º, conforme já proposto. A medida tem em vista possibilitar o atendimento com mais equidade às justas aspirações dos servidores;

2ª - Concessão de aumentos da ordem de 31%, 72%, 89% e 43%, respectivamente para os cargos constantes do Anexo I da Lei 671/89, com incidência sobre os valores es-
tampados no Decreto nº 194/90, chegando-se aos seguintes
numerários: PC-I, Cr\$ 63.892,67; PC-II, Cr\$ 51.046,06; PC-III, Cr\$ 38.226,70; PC-IV, Cr\$ 25.427,74, os quais
deverão vigorar a partir de 1º de setembro em curso;

3ª - Concessão de aumentos de vencimentos da ordem de 0,16%; 44%; 74%; 84%; 97% e 111%, respectivamente para os cargos constantes do Quadro I do Anexo IV, da Lei 671/89, com incidência sobre os valores estipulados no Decreto nº 193/90, chegando-se aos seguintes valores, para jornada de 20 horas/aulas semanais: P-VI, Cr\$ 31.451,13; P-V, 31.240,47; P-IV, Cr\$ 27.859,02; P-III, Cr\$ 26.647,76; P-II, 25.436,50; P-I, Cr\$ 24.225,24;

4ª - Concessão de aumento de vencimentos da ordem de 58,30% para os titulares dos cargos constantes do Quadro II do Anexo IV da Lei nº 671/89, com incidência



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

Continuação da Indicação nº 01 /90, de 14 de setembro de 1990

sobre os vencimentos dispostos no Decreto nº 192/90, chegando-se aos seguintes valores: AE-6, Cr\$ 25.436,37; AE-5, Cr\$ 22.833,14; AE-4, Cr\$ 20.350,95; AE-3, Cr\$ 19.174,27; AE-2, Cr\$ 16.180,00; AE-1, Cr\$ 14.538,82.

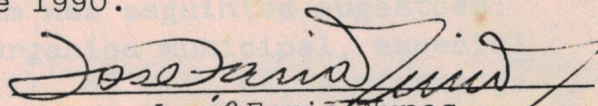
5ª - Concessão de aumentos de vencimentos da ordem de 40% para os servidores constantes do Anexo II e do Anexo III da Lei nº 671/89, com incidência, respectivamente, sobre os Decretos de números 196/90 e 195/90.

6ª - Levantamento do montante da folha de pagamento do pessoal com os novos valores aqui propostos, para certificar-se da viabilidade de de aplicação das medidas propostas nesta Indicação.

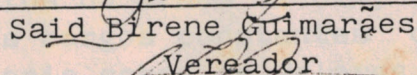
7ª - Realização, a médio prazo, dos devidos estudos para reclassificação de cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais, para correção de eventuais distorções existentes.

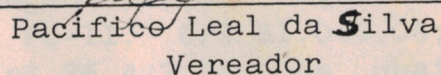
8ª - Adoção das medidas cabíveis para atendimento das sugestões acima propostas, concluindo pelo encaminhamento de projeto de lei ao Legislativo, por parte do Poder Executivo, para final apreciação pelo Plenário da Câmara Municipal e posterior conversão em lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 14 dias do mês de setembro de 1990.



José Faria Nunes
Vereador


Said Birene Guimarães
Vereador


Pacífico Leal da Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO:

Justifica a presente Indicação a busca de atendimento das diversas reivindicações dos servidores públicos, a nosso ver justas. Investimento em pessoal significa melhor atendimento dos servidores aos seus afazeres no cumprimento das metas da administração pública.

Na oportunidade entendemos que também na Câmara Municipal semelhante estudo e providências devem ser levadas a efeito.

